

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP**

Processo Administrativo nº 102056/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

**ATENÇÃO:** 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0017397 - ADITIVO PARA RADIADOR	Litro	180	11,33	2.039,40
2 - 0020167 - ARLA 32 - DE ALTA PUREZA, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	50	68,70	3.435,00
3 - 0020168 - DESENGRIPANTE SPRAY DE RÁPIDA AÇÃO E PENETRANTE E QUE AJA COMO ANTIOXIDANTE ELIMINANDO FERRUGEM E A OXIDAÇÃO COM ALTA ADERÊNCIA A CRIAR UMA BARREIRA (WHITE LUB, WURTH OU DE QUALIDADE SUPERIOR), FRASCO COM 300 ML	FRASCO	50	11,17	558,50
4 - 0017400 - FLUIDO DE FREIOS DOT 3 500ML - SAEJ 1703 - FLUIDO PARA FREIO A DISCO OU TAMBORES	Litro	100	21,27	2.127,00
5 - 0015772 - GRAXA PARA CHASSIS. ESPECIFICAÇÕES: À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE	QUILO	300	20,33	6.099,00
6 - 0015773 - GRAXA PARA ROLAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: À BSE DE SABÃO DE LÍLIO E ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS	QUILO	150	37,33	5.599,50
7 - 0017401 - LIMPA CONTATO SPRAY, COMPOSIÇÃO: DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, HIDROCARBONETO ALIFÁTICO LIMPEZA PARA COMPONENTES ELÉTRICOS APLICAÇÃO EM CONECTORES, CABOS DE VELA, SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ANTENAS ELÉTRICAS, SELETORES DE VOLTAGEM, SINTONIZADORES, TAMPAS DE DISTRIBUIDORES, CIRCUITOS IMPRESSOS, MEIOS MAGNÉTICOS, RELÊS DE MUDANÇA, E OUTROS APARELHOS E SISTEMAS QUE NECESSITEM DESTE TIPO DE LIMPEZA. FRASCO COM 300ML	FRASCO	30	19,50	585,00
8 - 0015774 - LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ-DILUÍDO COM AGENTE AMARGANTE PARA MOTOR - CAT EC-1 PRÉ-DILUÍDO 50/50	Litro	300	21,83	6.549,00
9 - 0020169 - OLEO LUBRIFICANTE 250, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	10	302,67	3.026,70
10 - 0017403 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SG - LUBRIFICANTE PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA (MOTO)	Litro	100	19,93	1.993,00
11 - 0003575 - Óleo lubrificante hidráulico 68. Especificações: Para aplicação em sistemas hidráulicos	Litro	1.200	17,37	20.844,00
12 - 0003574 - Óleo lubrificante hidráulico ATF. Especificações: Para aplicações em sistema hidráulico e transmissão automotiva de veículos	Litro	250	32,33	8.082,50
13 - 0003576 - Óleo lubrificante hidráulico THF-11. Especificações: Para	Litro	350	25,17	8.809,50

aplicação em sistemas hidráulicos				
14 - 0015770 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 140, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Litro	250	25,23	6.307,50
15 - 0015775 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 80, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Litro	200	28,27	5.654,00
16 - 0015769 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO EP SAE 90, COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP); RECOMENDADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS, JUNTAS UNIVERSAIS E ENGRENAGENS ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVA	Litro	300	23,90	7.170,00
17 - 0003569 - Óleo lubrificante para motor a diesel 15W40. Especificações: mineral, multiviscoso, atendendo a classificação APICG 4	Litro	1.000	24,50	24.500,00
18 - 0015766 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL 15W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	Litro	550	25,00	13.750,00
19 - 0015767 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 10W40. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	Litro	200	29,20	5.840,00
20 - 0015768 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ÁLCOOL SAE 5W30. ESPECIFICAÇÕES: SEMISSINTÉTICO, MULTIVISCOSO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO APISN	Litro	30	31,10	933,00
21 - 0020170 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E DIFERENCIAIS 80W90, 1ª LINHA	Litro	200	25,33	5.066,00
22 - 0015776 - ÓLEO MONOVISCOSO SAE 30. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	200	424,33	84.866,00
23 - 0015777 - ÓLEO MONOVISCOSO SAE 50. ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	200	449,67	89.934,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima, usualmente, fornecido no mercado ou de acordo com pesquisa prévia ou o de 01 (um) ano, conforme o caso.

## 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de fluídos de freios, graxas e óleos lubrificantes, para utilizar na frota de máquinas, caminhões e ônibus escolares, considerando que tais produtos são necessários para manutenção dos mesmos, de modo que realizam trabalhos considerados essenciais ao município, tendo por objetivo o atendimento à população de modo geral.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Ferreira Chaves, 40 – Centro – Santa Cruz/RN, Setor de Compras no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 313.768,60 (**trezentos e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos**).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Santa Cruz/RN, 12 de março de 2019.

**Carlos Antônio de Pontes**  
Pregoeiro Municipal